



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2012 - TCDF

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para o fornecimento de plaquetas de código de barras para identificação de bens patrimoniais, confeccionadas em alumínio anodizado. É Extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 15/2012.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue na Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
- c) conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
 - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
 - I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
 - d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
 - d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.



- d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- e) indicar **forma de pagamento via ordem bancaria**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após regular liquidação, sendo necessária a apresentação da Nota Fiscal e 1ª via da Nota de Empenho.

6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314.2202 ou fax 3314-2254, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Seção de Licitação e Contrato
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2012 - TCDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Aquisição de 4.000 (quatro mil) plaquetas de código de barras para identificação de bens patrimoniais, confeccionadas em alumínio anodizado.

2. Especificações

2.1 No quadro a seguir, apresentamos as especificações das plaquetas, quantidade desejada bem como a numeração.

ITEM	PLAQUETAS	QTDE.	NUMERAÇÃO
01	Plaquetas de código de barras destinadas à identificação de bens patrimoniais, confeccionadas em alumínio anodizado, com a inscrição TCDF , patrimônio, o código de barras de alta resolução, o respectivo número, dispostos conforme modelo, serem auto-adesivas, bem como possuírem dois furos, preferencialmente dispostos na diagonal com medidas de 45 X 15MM e espessura de 0,3MM, sendo, ainda, submetidas a tratamento contra a ação corrosiva natural ou provocada por agentes químicos, conferindo-lhes vida útil superior a 20 anos.	4.000	03500037353 a 03500041352

3. Do Instrumento de Ajuste

3.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 15/2012-TCDF e seus anexos, incluindo este Termo de Referência, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

3.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



3.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, sem a anuência prévia da contratante.

4. Prazo e local de entrega ou execução

4.1 O Prazo de fornecimento está condicionado à vigência do respectivo crédito orçamentário de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 As plaquetas deverão ser entregues na Seção de Patrimônio, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, fones (61) 3314-2209 ou 3314-2211, e-mail: patrimonio@tc.df.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no horário de expediente do TCDF que é de 11h às 19h.

5. Prazo e condições de garantia e assistência técnica

5.1 O material especificado neste Termo de Referência deve possuir garantia contra eventual defeito ou mau funcionamento, por prazo de no mínimo 12 meses.

6. Recebimento do objeto

6.1 Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

6.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo dos produtos.

6.3 Qualquer desconformidade do objeto entregue, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas nesta Cotação Eletrônica.

6.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o produto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas nesta Cotação Eletrônica.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. Pagamento

7.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no



Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

7.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

7.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

7.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 7.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8. Sanções

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3 A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.



8.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.6 No caso de aplicação de multa moratória será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. Obrigações do Contratante

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos locais de entrega dos produtos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

II – Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

III – Efetuar os pagamentos devidos.

IV – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Registrada.

10. Obrigações da Contratada

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Empresa Registrada:

I – Entregar os materiais conforme especificações do Edital:

a) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

b) no prazo constante de sua proposta, se este for menor.

II – Entregar os produtos objeto da presente licitação nas especificações, quantidades e locais estabelecidos no Anexo I do Edital.

III – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.

IV - Consertar e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do problema, todos os materiais



defeituosos, bem como sanar irregularidades decorrentes dos serviços prestados, durante o período de garantia técnica dos mesmos.

V - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VIII - Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da o objeto da presente contratação.

11. Modelo



12. Reajuste

12.1 O valor do objeto desta Cotação é fixo e irrevogável.

13. Disposições Gerais

13.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 15/2012-TCDF:

- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 15/2012.**

13.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

13.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



13.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-22402 ou 3314-2147, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

13.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser realizado na Seção de Patrimônio (SEPAT), por meio dos telefones (61) 3314-2209 ou 3314-2211, no horário de 13h00 às 18h30.

14. Do Foro

14.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2012 - SELIC

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES

1. Objeto

1. Aquisição de 4.000 (quatro mil) plaquetas de código de barras para identificação de bens patrimoniais, confeccionadas em alumínio anodizado.

2. Justificativas

2. O controle físico exercido sobre os bens integrantes do acervo patrimonial e à disposição desta Corte de Contas é realizado a partir da leitura das plaquetas de tombamento, portanto, a aquisição almejada tem como objetivo possibilitar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos nesta SEPAT, no que se refere à identificação dos bens, seu efetivo acompanhamento e controle.

3. Especificações Técnicas

Especificação	Quantidade	Numeração
Plaquetas de código de barras destinadas à identificação de bens patrimoniais, confeccionadas em alumínio anodizado, com a inscrição TCDF , patrimônio, o código de barras de alta resolução, o respectivo número, dispostos conforme modelo, serem autoadesivas, bem como possuírem dois furos, preferencialmente dispostos na diagonal com medidas de 45 X 15MM e espessura de 0,3MM, sendo, ainda, submetidas a tratamento contra a ação corrosiva natural ou provocada por agentes químicos, conferindo-lhes vida útil superior a 20 anos.	4.000	03500037353 a 03500041352

4. Valor Estimado

Item	Qtd.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4.000	Plaquetas de código de barras para identificação de bens patrimoniais, confeccionadas em alumínio anodizado.	0,33	1.320,00



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2012 – SELIC

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do item integrante da Cotação Eletrônica Nº 15/2012, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4.000	Plaquetas de código de barras para identificação de bens patrimoniais, confeccionadas em alumínio anodizado.		
TOTAL				(*)

(*) Valor a ser lançado para a Cotação Eletrônica.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Declaramos que o produto cotado atende às dimensões especificadas.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: